



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 887 / 76

Em 22 de junho de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

10-60.3272.18 - Material de Consumo	Cr\$ 80.000,00
10-60.3271.09 - Obras Públicas	100.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada na importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação do mesmo orçamento:

10.58-3231.08 - Aquisições e ou desapropriações

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 22 de junho de 1.976

Josias Costa Pinto
JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal

Messeias Ticiani
BOSE MESSIAS TICIANI

Assessor Jurídico